



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Núcleo de Preparo e Registro de Atos Oficiais

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

São Paulo, de de 2020.

Ofício ATL nº 28/2020

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova a etapa de encerramento da Lei nº 13.769, de 26 de janeiro de 2004 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima.

Com efeito, conforme artigo 141 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, a lei de cada Operação Urbana Consorciada deve prever, dentre outros requisitos, as regras de transição do regime jurídico da operação para o regime jurídico ordinário da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, aplicáveis ao final de cada Operação.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme manifestação técnica que acompanha o presente, a partir da análise de requerimento formulado por essa Casa, e considerando que a Lei nº 13.769, de 2004, editada anteriormente ao regime urbanístico vigente, não trouxe as alvitadas normas de encerramento, formulou a proposta em comento.

Em linhas gerais, seguem previstas regras de transição entre os regimes jurídicos da Operação Urbana e a legislação ordinária de parcelamento, uso e ocupação do solo, buscando-se preservar a confiança dos investidores adquirentes dos CEPAC e a demanda da reinserção do território na dinâmica de regramento urbanístico geral do Município de São Paulo, bem como garantir o cumprimento da integralidade do programa de investimentos atualmente previsto em lei, sendo a finalização desse o marco para o encerramento.

Ante a importância da finalidade colimada com o comando inserido no § 2º do artigo 1º, que dispõe sobre a utilização dos recursos remanescentes da Operação no combate à pandemia do Coronavírus, e tendo o vista o disposto no Precedente Regimental nº 1, de 2020, desta Casa, solicito a tramitação da propositura em regime de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNO COVAS

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Covas Lopes, Prefeito**, em 30/03/2020, às 21:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **027519147** e o código CRC **D8C3ED5E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6066.2020/0001871-1

SEI nº 027519147